



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 038//2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 05/04/18 Edição nº 1247

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 290.625,78 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 290.625,78 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.01.10.301.0010.2345 - Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.625,78

Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 14.04.18.541.0025.1319 - Equipamentação da Divisão de Meio Ambiente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 287.000,00

Fonte de Recursos: 0.806 – Convênio Inst. Águas Paraná

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurado nas Fontes de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações, e Serviços Públicos de Saúde, relativo a repasses realizados de fundo a fundo de acordo com a portaria GM nº 3992/2017 e 0.806 – Convênio Inst. Águas Paraná referente ao convênio 456/2017 – Programa de coleta seletiva firmado com o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Assaí.

**Artigo 3º** – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 04 de abril de 2018.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Sérgio Yoshitomo Kian

Chefe de Gabinete

Acácio Secci

Prefeito Municipal